



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

LEI 799 DE 01 DE JUNHO DE 1.989

RETIFICA O ART. 1º DA
LEI Nº 436 DE 09 DE NOVEMBRO DE
1.974, NA PARTE QUE ESPECIFICA
(GRIFADA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCI
AS.

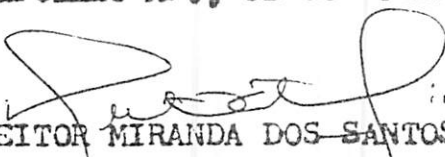
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MUR
TINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 436 de
09 de Novembro de 1.974, passa a ter a seguinte reda-
ção: "Fica o Executivo Municipal autorizado a aposentar
nos termos do Art. 251, Inciso III da Lei 302 de 01 de
Agosto de 1.968, o Sr. WALFRIDO CONCHA funcionário des-
ta Municipalidade, lotado no Serviço da Fazenda, no Car-
go de Secretário-Tesoureiro, com todas as vantagens ,
de acordo com o Art. 256, Inciso II da Lei 302 de 01
de Agosto de 1.968."

Art. 2º - Ficam ratificados os
demais termos da Lei nº 436.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, retroagindo os seus efei-
tos, à partir da vigência da Lei nº 436.

Porto Murtinho-MS., 01 de Junho
de 1.989.


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL